



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 271, de  
18 de abril de 1975

Introduz alterações ao Regimento  
da Câmara e dá outras providên-  
cias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso X, do artigo 112, do Regimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 112 - ...

X - um minuto para apartear;".

Artigo 2º - O artigo 178, do Regimento da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 178 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras, com início às vinte horas.".

Artigo 3º - Fica acrescentado, ao artigo 182, do Regimento, o seguinte:

"Artigo 182 - ...

§ ... - A leitura referida no item 1, do § 1º, deste artigo, cingir-se-á, apenas, à ementa da correspondência recebida, contida na relação fornecida pela Secretaria Administrativa. Se for do interesse do Vereador, a leitura do inteiro teor poderá ser feita no tempo de que disponha, na fase da Explicação Pessoal.".

Artigo 4º - O artigo 183, do Regimento da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 183 - O Grande Expediente terá a duração de uma hora e trinta minutos, improrrogável, iniciando-se imediatamente após o término do Pequeno Expediente.".

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 271 - continuação

-2-

Artigo 5º - O artigo 194, do Regimento da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

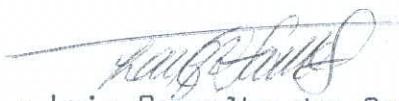
"Artigo 194 - ...

- § 1º - Somente farão uso da palavra os Vereadores regularmente inscritos.
- § 2º - Poderá o orador que estiver na tribuna utilizar-se do tempo que outros Vereadores inscritos queiram ceder-lhe.
- § 3º - Só poderão ceder seu tempo para orador que se ache na tribuna, os Vereadores presentes à Sessão, obedecida a ordem de inscrição para as discussões e para falar em Explicação Pessoal.
- § 4º - É permitida a permuta, da vez, entre Vereadores, na ordem de inscrição para uso da palavra, bastando que disto seja cientificado o Presidente da Câmara.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de abril - de mil novecentos e setenta e cinco.

  
= Antonio Carlos Ayrosa Rangel =  
Presidente da Câmara

  
= Luiz Carvalho dos Santos =  
1º Secretário

Publicada, nesta Secretaria, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor da Secretaria